

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I**DIRETORIA EXECUTIVA**
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Declara ponto facultativo no Consórcio Centro Sul nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, conforme especificado.

A Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul, no uso de suas atribuições legais, declara ponto facultativo nas datas mencionadas, conforme as justificativas a seguir:

CONSIDERANDO:

- I – o calendário administrativo adotado pelos Municípios consorciados;
- II – as festividades alusivas ao período natalino e às comemorações de final de ano;
- III – a redução da demanda por serviços administrativos internos nesse período;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Centro Sul nos dias **24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025**, bem como no dia **02 (sexta-feira) de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Este ato se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio Centro Sul.

Art. 3º – O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades de fiscalização ambiental do aterro sanitário, localizado em município distinto da sede, as quais deverão ser mantidas normalmente.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 15 de dezembro de 2025.

GEOVANA CARLA DE SOUZA

Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul

Publicado por:

Bianca Pinheiro da Silva

Código Identificador:114F393F**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
SINE DIE**CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

O Município de Duas Barras-RJ, através da sua Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, que a Concorrência Presencial nº 004/2025, fica SUSPENSO SINE DIE.

Processo Administrativo: Nº 1218/2025**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de uma obra de engenharia que consiste na reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Liberalina Alves Ribeiro de Souza, Localizada à Rua Dr. Miguel Carvalho Nº 020- Monerat /Distrito- Duas Barras - RJ, conforme detalhado em memorial descritivo, projeto básico, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Duas Barras, RJ 15 de Dezembro de 2025

JAQUELINE LACH WERMELINGER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:583F54D8**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE SUSPENSÃO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**AVISO DE SUSPENSÃO DE VISITA TÉCNICA**
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Duas Barras informa a suspensão da **Visita Técnica Obrigatória** referente à **Concorrência nº 004/2025**, que tinha como objetivo garantir o pleno conhecimento das condições do serviço a ser contratado.

A visita, anteriormente agendada para o dia **17/12/2025**, às **14h**, na **Escola Municipal Professora Liberalina Alves Ribeiro de Souza** (Rua Doutor Miguel de Carvalho, 20, Monnerat, Duas Barras/RJ), encontra-se **temporariamente suspensa**, sendo que nova data e horário serão oportunamente divulgados pelos meios oficiais.

Duas Barras, RJ 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:E5395150**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0242/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0242/2025****PROCESSO ADM Nº:** 0853/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 027/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objeto o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação** de empresa que visa a aquisição de **Material Escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1573000000000.

VALOR: O valor pactuado para o objeto contratado, cuja quitação incumbe ao **CONTRATANTE** e cujo recebimento é aceito pelo **CONTRATADO**, é de **R\$ 2.112,00 (Dois mil e duzentos e doze reais)**, referente aos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras-RJ., 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0D2F791D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0243/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0243/2025

PROCESSO ADM Nº: 0853/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objeto o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação** de empresa que visa a aquisição de **Material Escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROSPIA CIENTIFICA EIRELI EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 15730000000000.

VALOR: O valor pactuado para o objeto contratado, cuja quitação incumbe ao **CONTRATANTE** e cujo recebimento é aceito pelo **CONTRATADO**, é de **R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**, referente aos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras-RJ., 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0CF8A261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0244/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0244/2025

PROCESSO ADM Nº: 0853/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objeto o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação** de empresa que visa a aquisição de **Material Escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 15730000000000.

VALOR: O valor pactuado para o objeto contratado, cuja quitação incumbe ao **CONTRATANTE** e cujo recebimento é aceito pelo **CONTRATADO**, é de **R\$ 184.773,20 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, referente aos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras-RJ., 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2F8A157E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0245/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0245/2025

PROCESSO ADM Nº: 0853/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objeto o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação** de empresa que visa a aquisição de **Material Escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 15730000000000.

VALOR: O valor pactuado para o objeto contratado, cuja quitação incumbe ao **CONTRATANTE** e cujo recebimento é aceito pelo **CONTRATADO**, é de **R\$ 37.319,70 (Trinta e sete mil e trezentos e dezenove reais e setenta centavos)**, referente aos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras-RJ., 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DC0E11F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0246/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0246/2025

PROCESSO ADM Nº: 0853/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: O presente objeto tem por objeto o **Registro de Preços** para **futura e eventual contratação** de empresa que visa a aquisição de **Material Escolar** para atender as demandas da Secretaria de

Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VOGAS MAGAZINE LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 15730000000000.

VALOR: O valor pactuado para o objeto contratado, cuja quitação incumbe ao **CONTRATANTE** e cujo recebimento é aceito pelo **CONTRATADO**, é de **R\$ 80.792,75 (Oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras-RJ., 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:527C383C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 051 / 25

Com base na ata da licitação e no duto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2025, processo nº 2506/2025** que se trata da:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), para atender as necessidades da pasta, no ano de 2025**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo/SMG.

HOMOLOGO o resultado declarando vencedora a empresa: **MR DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE DUAS BARRAS LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 218.855,00. Totalizando 1 (uma) empresa em R\$ 218.855,00** (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Duas Barras – RJ, 15 de Dezembro de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
 Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D04344B3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.832 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Mendes, o “Dia Municipal do Agente de Segurança Pública Tombado em Serviço” e dá outras providências.

Autoria: Vereador Mateus Bizarra

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Mendes, o “Dia Municipal do Agente de Segurança Pública

Tombado em Serviço”, a ser celebrado anualmente no dia 28 de outubro, em memória e homenagem a todos os profissionais das forças de segurança que perderam a vida no cumprimento do dever.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se agentes de segurança pública os integrantes:

- I – da Polícia Militar;
- II – do Corpo de Bombeiros Militar;
- III – da Polícia Civil;
- IV – da Polícia Federal;
- V – e demais forças de segurança reconhecidas pela legislação brasileira.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por objetivos:

- I – prestar homenagem póstuma aos agentes de segurança pública que faleceram em serviço;
- II – reconhecer e valorizar o trabalho das forças de segurança que atuam em defesa da vida, da ordem e da paz social;
- III – incentivar ações educativas e culturais voltadas à valorização da segurança pública;
- IV – promover eventos, cerimônias e campanhas que reforcem o respeito e a gratidão da sociedade aos profissionais que atuam na proteção da população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar e promover atividades alusivas à data, em parceria com instituições de segurança pública, escolas, associações e entidades civis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BE9C3A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2833 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de celulares e aparelhos de transmissão no interior das agências bancárias do município de Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador Enéas Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Mendes, o uso de celular, rádio transmissor, palm top e similares nas áreas de filas e de grande fluxo de clientes do interior das agências bancárias, sendo permitido o uso destes aparelhos por funcionários e clientes, nos casos em que seja necessário, no momento do atendimento ao cliente, em qualquer área da agência.

Parágrafo único. O juízo de necessidade de utilização dos referidos aparelhos será realizado por funcionário da agência, sendo vedada a utilização pelo cliente sem prévia autorização. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DD5CD556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
027º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

027º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
5º	Tayna Felicissimo Gomes de Souza Bandeira	26760	Farmacêutico
4º	Laura dos Santos Rosa Costa	89990	Cuidador de Residência Terapêutica
2º	Andrea Cristina Durao	24620	Enfermeiro ESF

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TÍTULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- V - EAS;
- VI – VDRL;
- VII – Eletrocardiograma com laudo;
- VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
- X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,

_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BE5E2455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 8010/2025

Processo nº 8010/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021

Considerando a contratação de pessoa jurídica para realização de uma confraternização a ser realizado no mês de dezembro, para atender os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que são executados dentro do Centro de Convivência do Idoso-Vó Maria.

Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor **RAPHAEL DE OLIVEIRA MATOS VITAL, CNPJ Nº 61.616.262/0001-70**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Mendes, 15 de Dezembro de 2025.

NAYLANE DA SILVA ANDRADE
Assessor Superior da Proteção Básica

Processo nº8010/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Assessora Superior da Proteção Básica.

Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021.

Mendes, 15 de dezembro de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7D15DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 16 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7341/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 16/12/2025 ÀS 09h. ATÉ: 18/12/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro - Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Maria Stella de Almeida nº 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviço de revisão mecânica de 190.000km do veículo FIAT NO DRIVE 1.0 FLEX, ano 2018, placa KZE9556 pertencente a esta Secretaria para serviços internos de atendimento as unidades, bem como atendimentos externos fora do

município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo

III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de serviço de revisão mecânica de 190.000km do veículo FIAT NO DRIVE 1.0 FLEX, ano 2018, placa KZE9556 pertencente a esta Secretaria para serviços internos de atendimento as unidades, bem como atendimentos externos fora do município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será o período necessário para a execução do serviço.

Prazo de realização: A execução do serviço será feita de forma integral diretamente no local de realização da revisão e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de segurança e qualidade do deslocamento de servidores de diversos setores a fim de otimizar o processo de trabalho, é de extrema importância a manutenção preventiva dos veículos, evitando a paralisação dos serviços e consequentemente o colapso na demanda de atendimento. O respectivo veículo é responsável por atender as demandas da sede e unidades no atendimento aos usuários do serviço.

DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE
01	Revisão programada de 190.000km;	Serv.	1

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos itens conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.

4.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

DAS OBRIGAÇÕES:

Do Município:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de

providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da contratada/Contrato

Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;

Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;

Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas

fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

Certidão Negativa do INSS (CND);

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certidão de Regularidade para com o FGTS;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações

sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Anna Caroline Labão Leitão – mat.2704

Carlos Roberto Morra Pereira – mat.2858

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21

DADOS DO REQUISITANTE/ RECEBIMENTO

8.1 Fundo Municipal de Assistência Social

Maria Stella de Almeida Moura nº 57- Centro- Mendes CNPJ: 06.163.884/0001-81

FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)

3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante

Unidade Requisitante: Administração

Responsável pela demanda: Anderson Santos Barra

Cargo: Administrador **Matrícula:** 2959

e-mail: andersonbarra83@yahoo.com.br **Tel.:** (24) 99969-9079

Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar

A contratação do serviço de revisão de 190.000km do FIAT UNO, placa KZE-9556, bem como aquisição das peças, visam atender às necessidades de bom funcionamento e segurança na utilização do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Justificativa da demanda

A contratação do serviço, bem como a aquisição de peças de substituição listados, justificam pela necessidade de segurança e qualidade das condições de trabalho, visto que tais peças, em razão de seu uso corrente, desgastam e comprometem o bom funcionamento do veículo.

O objetivo é realizar um procedimento de dispensa de licitação destinado à compra de materiais de consumo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas em posterior Termo de Referência.

Trata-se de aquisição realizada sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica em que é cabível a dispensa de licitação.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços de compra.”

Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:			
ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE
01	Revisão programada de 190.000km;	Serv.	1
Valor estimado			
Aproximadamente R\$ 1.650,00			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
01/11/2025			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão		Matrícula: 2704	
Fiscal: Carlos Roberto Morra Pereira		Matrícula: 2858	

Mendes, 22/10/2025.

Assinatura do solicitante

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social Mat.5913

ANEXO III**Relação de Documentos de Habilitação****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5F68F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 8207/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 8207/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Artigo 74 da Lei Nacional nº14.133/2021**

Considerando a necessidade de contratação de serviço de revisão mecânica de 40.000km do veículo SPIM, ano 2023/24, placa SRH1A12 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social para serviços internos de atendimento as unidades.

Considerando o Artigo 74 da Lei Nacional nº14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação por inexigibilidade devido inviabilidade de competição.

Considerando que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (Artigo 74 da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrito sob CNPJ nº09.295.925/0001-43**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)

Mendes, 15 de dezembro de 2025.

NAYLANE DA SILVA ANDRADE
Assessor Superior da Proteção Básica

Processo nº 8207/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Assessora Superior da Proteção Básica.

Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 74 da Lei Nacional nº14.133/2021, conforme parecer da procuradoria geral do município.

Mendes, 15 de dezembro de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:EB70C611

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa **CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME.**

02- Objeto do Contrato: prestar os serviços contínuos de agenciamento de transportes aéreos doméstico, compreendendo assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes, contando com os serviços de alteração e cancelamento, além dos eventuais reembolsos, no que se refere a passagens aéreas nacionais.

03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº 004/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Segunda, parágrafo primeiro, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizando e alterando os valores praticados de acordo com a Cláusula Terceira, §10º, do contrato, baseando-se na Lei Federal nº14.133/21, art. 124.

04- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

05- Embasamento: Processo Administrativo nº 004/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

Jorge Luis de Souza Mendes

Código Identificador:927787B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2025

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a **POSTO SANTA AMÁLIA LTDA.**

02- Objeto do Contrato: fornecimento continuado de combustível gasolina comum para atender no abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal

03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº001/2025 até 31/12/2026, alterando a Cláusula Segunda, e sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

04- Valor litro – R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).

Valor total - R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

06- Embasamento: Processo Administrativo nº 724/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:32379448

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº
002/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a **DORABELA PADARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME.**

02- Objeto do Contrato: fornecimento de lanches e demais gêneros alimentícios correlatos.

03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº 002/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Segunda, 2.2, assim como reajustando os preços praticados, e sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

04- Valor estimado: R\$ 40.735,85 (quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

05- Prazo: 12 (doze) meses – 02/01/2026 a 31/12/2026.

06- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

07- Embasamento: Processo Administrativo nº 815/2023.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:E8D92327

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº
005/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a **DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP.**

02- Objeto do Contrato: prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais, e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos.

03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº005/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, até 31/12/2026, alterando a Cláusula Segunda, 2.2, e alteração quantitativa para acréscimos no objeto quanto aos serviços contratados e ajustando o valor estimado para peças e acessórios, sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

04- Valores: Material de consumo - R\$ 83.757,50 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para peças e acessórios.

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - O valor de R\$ 34.992,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para prestação de serviços, mão de obra.

Valor total de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

O desconto contratado é de 10% (dez por cento).

05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

06- Embasamento: Processo Administrativo nº 343/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:C5DF3A51

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº
006/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**

02- Objeto do Contrato: prestação de serviços de forma contínua, de guarda e estacionamento coberto, em regime integral para atendimento de demanda da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal.

03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº 006/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, até 31/12/2026, alterando a Cláusula Segunda, 2.2, e sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

04- Valor: R\$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

06- Embasamento: Processo Administrativo nº 342/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:E83C8B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº
007/2024

1- **Partes:** Câmara Municipal de Vassouras e **GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.**

2- **Objeto do contrato:** prestação de serviços de forma contínua, de lavagem completa (externa e interna) para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal.

3- **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, até 31/12/2026, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.2 do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e promovendo alteração para o acréscimo quantitativo do objeto, conforme previsão na cláusula décima quinta do contrato, assim como de acordo com o artigo 124, I, "b" da Lei Federal nº14.133/21.

4- **Dos Valores:**

O valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

5- **Condições de pagamento:** Mensal.

6- **Prazo do Contrato:** 31/12/2026.

7- **Recurso:** Verba 3.3.90.39.00.00

8- **Embasamento:** Processo Administrativo nº 341/2024.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:046C20AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 33/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1º Excepcionalmente no dia 18 de dezembro do corrente ano, alterar o horário de expediente da Câmara Municipal para das 08h às 13h.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:B11938CA**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
PORTARIA Nº 34/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEArt. 1º Referente as férias do(a) servidor(a) Sr(a). **Paulo Cesar de Almeida Junior**, mat.563, ocupante do cargo comissionado de Procurador, alusiva ao período aquisitivo janeiro de 2024 a janeiro de 2025:

I – Conceder gozo de férias no período de 12 a 31 de outubro do corrente ano.

II – Converter 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 12 de dezembro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:ECF4D746**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
PORTARIA N.º 32/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar n.º. 3.624 de 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores, na competência do mês de dezembro do corrente ano, o **ABONO NATALINO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir desta data.

Câmara Municipal de Vassouras, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:4E745F58**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que todos os procedimentos legais foram adotados para a realização do **CRENCIAMENTO**, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Art. 79, II da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 5.565, de 04 de janeiro de 2024, e demais decretos 5.527, 5.528 e 5.529/23, Portaria n.º 002/2024, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para **CRENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartãoeletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, tais como: publicação do edital de credenciamento (chamamento público), credenciamento de empresas, habilitação, escolha da empresa pelos beneficiários, publicação dos dados da escolha, atas e relatórios dos procedimentos através da Plataforma do Licitanet, e consta também: declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal n.º 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais atos nos autos do processo, **FICA DISPENSADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21**, conforme a seguir:
Processo Administrativo: 851/2025**Fundamento:** Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.**Objeto:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, que permita a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, pelos Beneficiários da Câmara Municipal de Vassouras.**CRENCIADO:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o n.º **92.559.830/0001-71**.**Material Permanente:** Valor total de R\$ 351.417,60 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).Determino a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2025.

RENATO PEREIRA MENDES

Diretor Geral

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:8882B2F8**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONo uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º021/2025, enquadrada no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º14.133/21, com base no Processo Administrativo n.º851/25, cujo objeto foi o **credenciamento** de interessados em prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, demais documentos e informações acostados nos autos, determinando a contratação da Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o n.º **92.559.830/0001-71**. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município e em sítio próprio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:28F85E20**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CANCELA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
----------	-----------	-------	------------	-----------------

Maria dos Santos Vergilio	110.393-8	Médico Clínica Médica	Saúde	Médico Clínica Médica – 30 dias.
---------------------------	-----------	-----------------------	-------	----------------------------------

Prefeitura Municipal de Vassouras, 15 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EF17711E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº6.051, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.491.030,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Trinta Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 Gabinete do Prefeito.

04 Administração

04122 Administração Geral

041220135 Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)

0412201352.012000 Manutenção da Unidade

66 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.02 Secretaria Municipal de Administração.

04 Administração

04122 Administração Geral

041220006 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad

0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura

87 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 207.500,00

Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

28 Encargos Especiais

28841 Refinanciamento da Dívida Interna

288410011 Dívida Contratada

2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.

130 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA R\$ 11.000,00

Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

04 Administração

04122 Administração Geral

041220009 Gestão Administrativa

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral

97 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.500,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.

04 Administração

04123 Administração Financeira

041230010 Manutenção da Secretaria Municipal de Fa

0412300102.012000 Manutenção da Unidade

150 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 600,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

04 Administração

04122 Administração Geral

041220020 Manutenção da Secretaria Municipal de Ob

0412200202.012000 Manutenção da Unidade

194 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.100,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

154520023 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

1545200232.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

253 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 192.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer

13 Cultura

13392 Difusão Cultural

133920026 Difusão Cultural

1339200262.221000 Participação e Realização de Eventos Culturais

276 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 121.830,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamen

04 Administração

04122 Administração Geral

041220034 Manutenção da Secretaria Geral de Govern

0412200342.012000 Manutenção da Unidade

356 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 548.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04126 Tecnologia da Informação

041260057 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0412600572.879000 MANUTENÇÃO INTERNET

371 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 4.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.14 Procuradoria Geral

04 Administração

04122 Administração Geral

041220038 Manutenção da Procuradoria Geral do Muni

0412200382.086000 Sentenças Judiciais

413 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 29.200,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.15 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26782 Transporte Rodoviário

267820039 Manutenção da Superintendência Municipal

2678200392.012000 Manutenção da Unidade

2176 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico

04 Administração

04122 Administração Geral

041220095 Manutenção da Secretaria Municipal de Ur

0412200952.012000 Manutenção da Unidade

466 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 3.600,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde**10122 Administração Geral****101220040 Fundo Municipal de Saúde****1012200402.194000 Secretaria de Saúde****706 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS****- PESS R\$ 15.000,00****Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)****10301 Atenção Básica****103010044 Atenção Básica****1030100442.195000 Manutenção da Atenção Básica****757 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS****- PESS R\$ 100.000,00****Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)****10305 Vigilância Epidemiológica****103050128 Vigilância Epidemiológica****1030501282.216000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica****977 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS****- PESS R\$ 15.000,00****Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)****04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08 Assistência Social****08122 Administração Geral****081220045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistê****0812200452.012000 Manutenção da Unidade****1034 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 13.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****08243 Assistência à Criança e ao Adolescente****082430048 Programa Municipal de Atenção à Criança****0824300482.159000 PSE FEDERAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes****1123 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente****18 Gestão Ambiental****18541 Preservação e Conservação Ambiental****185410064 CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Ge****1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos****1371 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R\$ 10.000,00****Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos****185410064 CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Ge****1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos****1374 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R\$ 175.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****1378 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 12.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****1381 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R\$ 700,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**04 Administração****04122 Administração Geral****041220006 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad****0412200062.012000 Manutenção da Unidade****67 3.1.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 157.500,00****Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos****04 Administração****04122 Administração Geral****041220009 Gestão Administrativa****0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral****100 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 50.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural****18 Gestão Ambiental****18541 Preservação e Conservação Ambiental****185410144 Associação Civil Vale Verdejante****1854101442.231000 Preservação e Conservação Ambiental****Termo de Fomento com a Associação Civil Vale****283 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 61.400,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****10 Saúde****10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial****103020043 Assistência Hospitar e Ambulatorial****1030200432.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade****813 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R\$ 130.000,00****Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)****10122 Administração Geral****101220040 Fundo Municipal de Saúde****1012200402.194000 Secretaria de Saúde****722 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****729 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****736 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****741 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUN R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****749 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****755 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial****103020043 Assistência Hospitar e Ambulatorial****1030200432.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade****819 3.3.50.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00****Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

824 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

834 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

843 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

850 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

856 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

861 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

10303 Suporte Profilático e Terapêutico

103030071 Assistência Farmacêutica

1030300712.213000 Suporte Profilático e Terapêutico - Assistência Farmacêutica

916 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

922 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

10304 Vigilância Sanitária

103040041 Vigilância Sanitária

1030400412.214000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

945 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

952 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

958 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

964 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

10305 Vigilância Epidemiológica

103050128 Vigilância Epidemiológica

1030501282.216000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

989 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

996 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1003 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 1.035,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1009 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1015 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08122 Administração Geral

081220045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistê

0812200452.012000 Manutenção da Unidade

1023 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R\$ 50.000,00

Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

1031 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 21.000,00

Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos

1030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1035 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 8.600,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1036 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.400,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente

082430048 Programa Municipal de Atenção à Criança

0824300482.159000 PSE FEDERAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes

1119 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 46.270,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1125 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 10.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

08244 Assistência Comunitária

082440049 Programa Municipal de Atenção à Família

0824400492.051000 PSB - Assistência e Concessão de Benefícios Eventuais - Estadual

1153 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI R\$ 310.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18541 Preservação e Conservação Ambiental

185410037 Preservação Ambiental

1854100372.807000 Programa Municipal de Educação Ambiental

1357 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R\$ 3.125,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1359 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.200,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

185410064 CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Ge

1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

1380 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.200,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610013 Educação Básica

1236100132.017000 Qualificação Profissional na Educação Básica
1528 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1236100132.027000 Manutenção do Serviço de Transporte
Escolar - Fundamental

1547 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSO R\$ 345.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1236100132.146000 Implementação do Ensino Musica na Escola -
Criação e Manutenção da Fanfarrinha Muni

1589 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 20.900,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12365 Educação Infantil

123650013 Educação Básica

1236500132.891000 Manutenção do Serviço de Transporte
Escolar creche

1709 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSO R\$ 24.700,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1236500132.892000 Manutenção do Serviço de Transporte
Escolar - Pré Escola

1715 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSO R\$ 62.700,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

123660013 Educação Básica

1236600132.811000 Manutenção da Merenda Escolar - EJA

1898 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art.º 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 19 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta
Prefeitura em 19 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
 Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
 Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
 Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:EFF169CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.834, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA “POLÍTICA DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Ficam instituídas as diretrizes para a elaboração da “Política de Adaptação Climática para a Rede Municipal de Ensino do Município de Vassouras”, com o objetivo de promover a conscientização, a formação e a implementação de práticas adaptativas para enfrentamento das mudanças climáticas nas unidades escolares, integrando as ações pedagógicas e administrativas às diretrizes de sustentabilidade e resiliência climática.

Artigo 2º - A implementação da Política de Adaptação Climática será orientada pelos seguintes princípios:

I - escola como centralidade: o ambiente escolar constitui-se em centro de irradiação de cultura e convívio comunitário, sendo fundamentais as escolas mais verdes, com soluções inovadoras e sustentáveis;

II - infraestrutura resiliente: garantir que os edifícios e espaços escolares sejam adaptados às condições climáticas e que possuam sistemas de segurança adequados para situações de risco;

III - protagonismo infantojuvenil: crianças e adolescentes na centralidade das ações de adaptação e resiliência climática;

IV - participação comunitária: incentivar a participação ativa da comunidade escolar e local na construção de soluções sustentáveis e adaptativas.

Artigo 3º - Consideram-se mudanças climáticas os eventos extremos que podem ser hidrológicos, geológicos ou meteorológicos, incluindo baixa umidade, ondas de calor, inundações, dentre outros desequilíbrios climáticos.

Parágrafo único – A Defesa Civil do Município de Vassouras decretará os estados de criticidade e informará os envolvidos para a implantação dos Planos de Contingência para as situações extremas.

Artigo 4º - A administração, observando as disponibilidades orçamentárias e com planejamento prévio, adotará as diretrizes de adaptação que devem ser tomadas para eventos extremos, incluindo:

I - elaboração de plano de adaptação escolar para o enfrentamento dos eventos climáticos extremos, visando garantir o conforto térmico e a melhoria da climatização, ventilação, iluminação natural e proteção nas chuvas intensas;

II - incentivo ao uso de coberturas verdes e plantio de árvores nas escolas e em seu entorno;

III - inclusão da educação ambiental nos projetos pedagógicos;

IV - adaptação dos uniformes escolares com tecidos que minimizem os efeitos do calor;

V - definição de metas de redução de consumo de energia e água, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Em caso de Estado de Atenção decretado pela Defesa Civil, poderão ser adotadas medidas preventivas e de proteção, como:

I - ampla divulgação dos protocolos definidos pelo Poder Público;

II - promoção de acesso à alimentação adequada aos alunos;

III - capacitação continuada para professores e funcionários sobre mudanças climáticas e atenção à saúde;

IV - restrição de atividades ao ar livre em horários de maior temperatura;

V - estímulo à hidratação constante durante as atividades escolares.

Artigo 6º - A partir do Estado de Alerta Máximo, a Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar um plano de adaptação das atividades escolares, observando a frequência, horários das aulas e atividades externas.

Artigo 7º - Em caso de Estado Emergencial, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas de proteção imediata, visando à preservação da integridade física da comunidade escolar.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Artigo 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 26 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 796/2025 de autoria dos Vereadores João Vitor Guimarães Arruda de Oliveira e Danilo Alves Pereira.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6D251859

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.844, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 6.404.499,48 (Seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 6.404.499,48 (Seis milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

103010044.2.197000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00.00 (774)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 282.022,79
3.1.90.11.00.00.00 (776)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 343.484,55
103020043.2.201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Compl.	
3.1.90.04.00.00.00 (811)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 95.109,57
3.1.90.11.00.00.00 (814)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 253.945,81
103020043.2.204000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39.00.00.00 (862)	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 5.105.013,01
103020043.2.210000	SAMU	
3.1.90.11.00.00.00 (878)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 172.217,94
103020043.2.210000	Atenção Psicossocial	
3.1.90.04.00.00.00 (892)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 103.205,20
3.1.90.11.00.00.00 (894)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 36.000,61
103050128.2.216000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidem.	
3.1.90.04.00.00.00 (975)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.500,00
Total da Fonte 1600.00		R\$ 6.404.499,48

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação da Transferência de Recursos SUS – Média e Alta Complexidade, Fonte de Recurso 160000 conforme demonstração abaixo:

Memória de Cálculo Dezembro/2025	
Fonte 1600.00	Transf. Rec. SUS
Orçamento Inicial	R\$ 63.218.655,00
Arrecadado até dezembro/2025	R\$ 69.623.154,48
Excesso de Arrecadação	R\$ 6.404.499,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 873/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:01DCD36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 012/2025 DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/VASSOURAS BIÊNIO
2026/2027, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, realizou-se o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao biênio 2026/2027. 1) Os trabalhos tiveram início com o **credenciamento** dos participantes. Estiveram presentes as seis entidades que tiveram suas candidaturas habilitadas: **Diego Cordeiro como representante dos Trabalhadores do SUAS; DESAM como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Fundação Educacional Severino Sombra como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Associação de Moradores de Andrade Costa como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos**, além das entidades participantes do Fórum do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. 2) Em seguida, compôs-se a **mesa de abertura**, presidida pela Sra. **Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira**, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelo Sr. **Diego Cordeiro**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais agradeceram a presença de todos e apresentaram a programação do evento. 3) Dando prosseguimento, foi proferida a palestra **“O papel dos Conselhos Municipais na Garantia de Direitos: Assistência Social e Políticas para a Pessoa Idosa em Perspectiva”**, ministrada pela **Assistente Social Camila Nogueira Gama**, servidora efetiva do município de Paraíba do Sul, Major do Quadro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, especialista em Assistência Social e Direitos Humanos, atuante na gestão técnica do SUAS de Paraíba do Sul e Presidente do CMDCA daquele município. 4) Concluída a palestra, procedeu-se à eleição dos representantes para o **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, conforme previsto na programação. Encerrada essa etapa, iniciou-se o processo de eleição de representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**. 5) As entidades que tiveram suas candidaturas habilitadas realizaram suas apresentações, e a **Conselheira Cássia Cerqueira Dias** expôs os critérios estabelecidos no edital nº 01/2025 – CMAS - Vassouras. Esclareceu-se que conforme o Item 2.2 será garantido pelo menos uma (01) vaga para representante de usuários do SUAS e uma (01) vaga para representantes dos trabalhadores do SUAS e considerando haver apenas uma chapa de trabalhadores do SUAS inscrita a vaga foi destinada para a categoria. Em cumprimento do edital referente a **vaga para representantes dos usuários do SUAS**, para essa categoria havia uma (01) vaga, e duas Entidades inscritas: o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras** e a **Associação de Moradores de Andrade Costa**. Realizada a votação, a **Associação de Moradores de Andrade Costa** foi **eleita por unanimidade**. Para o preenchimento das **três vagas restantes**, concorreram: **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras, Ordem dos Advogados do Brasil, DESAM** e a **Fundação Educacional Severino Sombra**. Após votação direta entre as entidades presentes, foram eleitas, **por unanimidade**, as seguintes instituições, na ordem de classificação: **Fundação Educacional Severino Sombra, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e DESAM**. E conforme estabelecido no Edital o Sindicato dos Trabalhadores Rurais como suplente. Nada mais havendo a tratar, o Fórum foi encerrado às **17 horas**, com a oferta de coffee break aos presentes. Sendo deliberada a Resolução CMAS nº 021/2025. Eu, **Mayara da Silva de Paula**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada e encaminhada para os devidos fins

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:35C24393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996**.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 – CMAS/Vassouras/RJ, que estabeleceu normas e procedimentos para a habilitação das Entidades, Organizações e Representantes da Sociedade Civil para o processo de eleição destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado do **Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil** realizado no dia 10 de dezembro de 2025, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, destinado à escolha dos membros para composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para o biênio **2026/2027**.

Art. 2º Registram-se como entidades presentes e aptas à participação no processo eleitoral:

Representante dos Trabalhadores do SUAS;
Fundação Educacional Severino Sombra;
DESAM;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras;
Associação de Moradores de Andrade Costa;
Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Em conformidade com o Edital nº 01/2025 – CMAS, após a apuração do resultado da votação, ficam eleitos os seguintes representantes:

I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS (vaga específica):

- Único trabalhador inscrito e seu respectivo suplente, automaticamente declarados eleitos.

II – Representantes dos Usuários do SUAS (1 vaga):

- **Titular:** Associação de Moradores de Andrade Costa – eleita por unanimidade.

III – Representantes de Entidades/Organizações da Sociedade Civil (3 vagas):

Após votação direta entre as entidades presentes, foram eleitas, por unanimidade, na seguinte ordem de classificação:

- **Fundação Educacional Severino Sombra;**
- **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;**
- **DESAM.**

Art. 4º As entidades eleitas integrarão a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio 2026/2027, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Art. 5º Fica estabelecido, em conformidade com o item 5.2 do Edital nº 01/2025 – CMAS, que a Entidade **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras** ocupará a **suplência** na representação da Sociedade Civil, em caso de vacância da vaga correspondente. Tal definição decorre da ordem de classificação, segundo a qual a entidade mais votada assume a titularidade e a segunda mais votada assume a suplência, podendo as demais vagas eventualmente remanescentes ser preenchidas pelas representações habilitadas e não eleitas, observada a ordem classificatória dentro da respectiva categoria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vassouras, 11 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO

Presidente do CMA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:5DD302CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE EMERGENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 2259/2025

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Declarar como Dispensada a Licitação na modalidade **EMERGENCIAL** com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A Dispensa refere – se a Registro de Preços para eventual aquisição de **medicamentos para atender Mandado Judicial**, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência, no valor total de **R\$ 242.229,14 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº: **2259/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL** em favor da empresa listada abaixo:

DROGARIA SANTA ALICE DE VASSOURAS LTDA	CNPJ: 28.843.779/0001-26
--	--------------------------

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:5F943692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de publicidade e divulgação de atos legais e institucionais (editais, avisos, extratos de contratos, comunicados, portarias, citações, entre outros e demais atos oficiais e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ em jornal diário de grande circulação regional, pelo período de 12 meses.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto citado de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao Processo Eletrônico VAS -020405/000436/2025.

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:1AD2953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - PROCESSO Nº 2259/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL SETOR DE COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: Registro de preços para eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL**, na forma do disposto no **Processo Administrativo Nº 2259/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.

Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data da presente Ata.

Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora da Dispensa de Licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2259/2025, a **EMPRESA: DROGARIA SANTA ALICE DE VASSOURAS LTDA CNPJ: 28.843.779/0001-26**, estabelecida à Rua Caetano Furquim, nº127, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Donizete Lopes Vieira, Documento de identificação nº 0724355662 DETRAN/RJ, CPF nº 235.769.366-53, do item conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
13	Cinarizina 75 mg	Comp	960	R\$ 0,85	R\$ 816,00
21	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	Comp	1890	R\$ 0,36	R\$ 680,40
42	Combiron Fólico (Conforme o Termo de Referência)	Comp. Revestido	1410	R\$ 1,12	R\$ 1.579,20
46	Deconoato de Zuclopentixol 200 mg/ml	Ampola	47	R\$ 123,02	R\$ 5.781,94
51	Divalproato de Sódio 537,985mg (Equivalente a 500mg de ácido Valpróico)	Comp.	480	R\$ 3,42	R\$ 1.641,60
58	Empagliflozina 25mg	Comp	960	R\$ 11,26	R\$10.809,60
60	Fenofibrato 250mg – cápsula dura de liberação retardada (equivalente ou superior ao Lipanon)	Liberação retardada	960	R\$ 4,75	R\$ 4.560,00
74	Novorapid Flexpen Insulina Aparte 100 U/ML - Solução Injetável 10 ml (Original)	Frasco	125	184,64	23.080,00
77	Insulina Lispro 100ML – Solução Injetável - Sistema de Aplicação preenchido com 3ml (Equivalente ou superior a Humalog KWIPEN)	Sist. Aplicação	188	65,10	12.238,80
80	Levotiroxina Sódica 62,5 mcg	Comp.	960	0,66	633,60
83	Liraglutida 6,0mg/ml – Solução Injetável – Sistema preenchido com 3 ml – com doses de 0,6mg a 3mg.	Sist. De Aplicação	400	371,02	148.408,00
98	Pasalix (Conforme Termo de Referência)	Comp.	960	R\$ 2,54	R\$2.438,40
100	Polycarbofila Cálcica 625mg	Comp.	5400	R\$ 2,06	R\$11.124,00
109	Sulfato de Atropina 10mg/mlv – frasco 5ml (Equivalente ou superior ao atropina 1%)	Frasco.	16	R\$ 14,71	R\$ 235,36
118	Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg	Comp.	2352	R\$ 4,78	R\$11.242,56
119	Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg	Comp.	1456	R\$ 4,78	R\$ 6.959,68

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 242.229,14 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:461CEAA9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ